



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

Triunfo, 02 de setembro de 2019

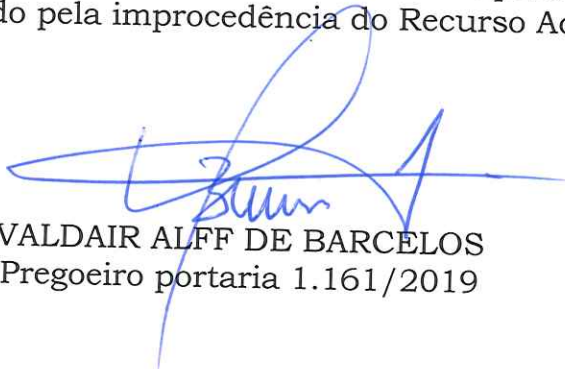
ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa VANDERLEI THIS EPP, protocolou Recurso Administrativo referente ao Pregão Presencial 58/2019 para aquisição de brita e pedrisco através de Registro de Preços, com relação ao Item 1.4 do Edital que se refere a distância entre o depósito do material e a sede do Município não deve ultrapassar 40 km.

O Pregoeiro analisando o Edital, no Item 1.4, solicitou esclarecimentos junto a Secretaria Gestora do registro, e obteve a justificativa que tal exigência se dá devido ao fator econômico (princípio da economicidade) pois os produtos adquiridos serão sem frete o que quanto maior a distância maior será o custo deste produto para o Município.

No que se refere a restrição de competitividade, entendo que esta exigência não restringe o caráter competitivo, pois não impede que qualquer empresa participante mantenha depósito dentro da distância estipulada pelo edital

Sendo assim, decido pela improcedência do Recurso Administrativo.



VALDAIR ALFF DE BARCELOS
Pregoeiro portaria 1.161/2019